

Americo Emilio Romi, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que o Conselho Municipal acordou e em sessão e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 57, da Lei nº 29, de 16 de Dezembro de 1953, ficando o texto assim re-
digiado:

Art. 57 - O custo dos serviços de pavimentação que incidem a ser executados, será dividido em três as propriedades das áreas marginais e a Esplanada.

§ 1º - A proporção do custo será $\frac{1}{3}$ (um terço) para a Prefeitura e $\frac{2}{3}$ (dois terços) para as contribuintes marginais.

§ 2º - O serviço será lançado depois de executado.

§ 3º - Para execução de serviços requeridos ficará sob a responsabilidade obrigados a um depósito em nome do município que será reajustado depois da execução dos serviços.

§ 4º - O custo dos serviços de pavimentação e as-
faltagem e a conservação de guias e sarjetas
será dividido entre as contribuintes marginais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de Maio de 1954

Americo Emilio Romi,

Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 20 de Maio de 1954

Junglio Inardi,

Secretário da Prefeitura.